

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

**EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 05/2021**  
**AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2020/2021**  
**Retificado em 17.06.2021 e 11.10.2021**

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 05/2021 – Auxílios Estudantis do período letivo de 2020/2021**, para a concessão de Auxílio Permanência e Auxílio Moradia para estudantes regulares, de acordo com o [Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, avaliação e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus Restinga*.

## **1. FINALIDADE**

1.1. Este Edital destina-se a subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas à questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2020/2021.

## **2. PÚBLICO**

### **2.1. Público do Auxílio Permanência:**

2.1.1. O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do *Campus Restinga* do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2020/2021 – Integrados, Subsequentes e Superiores – que sejam identificadas/os como público prioritário.

2.1.2. Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda – sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, raça/etnia violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## 2.2. Público do Auxílio Moradia:

2.2.1. O auxílio moradia se destina ao atendimento de estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a) Necessidade de mudança/permanência para o município ou região de sede do campus; e
- b) Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade; e
- c) Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município ou região do campus.

## 2.3. Priorização:

2.3.1. Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis e a sua concessão às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de acampamento, de rua ou outras situações que demonstram fragilidade no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

## 3. INSCRIÇÃO

### 3.1. Nova Inscrição:

3.1.1. Para se inscrever a/o estudante deverá:

3.1.1.1 Preencher o Link de Sistema para Inscrições que será disponibilizado no Site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais:

- a) o Questionário Socioeconômico; e
- b) a Carta de Apresentação; e
- c) as Declarações Múltiplas, com os dados de todos os familiares que moram com ela/ele.

3.1.1.2 Enviar, neste mesmo sistema, os documentos descritos no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#) digitalizados.

3.1.1.3 Preencher no site o [ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#).

3.1.2. Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizados também contatos telefônicos, entrevistas e visitas domiciliares.

3.1.3. Também poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

3.1.4. No caso de estudantes com matrícula homologada por cota Reserva de Vaga Renda Inferior, a/o estudante deve preencher apenas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

3.1.4.1 O [ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#) durante o Período de Inscrições da 4ª Etapa dos Auxílios Estudantis; e

3.1.4.2 Anexar, no [ANEXO F - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#) disponibilizado no Site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais, o Cartão Bancário, conforme descrito no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#).

**3.2. Renovação:**

3.2.1. As/os estudantes beneficiárias/os do auxílio estudantil no período letivo de 2020/2021, cuja avaliação socioeconômica esteja válida, a renovação da solicitação de auxílio se dá através da efetivação da matrícula em 2020/2021.

3.2.2. Estudantes que mudarem de curso devem efetuar nova inscrição.

**3.3. Solicitação de Auxílio Permanência na modalidade Emergencial:**

3.3.1. Caso a/o estudante enfrente situações emergenciais, poderá solicitar sua inscrição para Auxílio Permanência a qualquer tempo, na modalidade EMERGENCIAL, devendo apresentar a documentação relacionada no [ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#).

3.3.2. A solicitação de Auxílio Permanência na modalidade Emergencial não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica.

3.3.3. O pagamento do Auxílio Estudantil nesta modalidade, após o deferimento, está atrelado a:

- a) Disponibilidade de recursos orçamentários no Campus;
- b) Avaliação da emergência da situação.

**3.4. Horário de inscrições:**

3.4.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer horário, pois tanto a inscrição quanto seu recebimento serão efetuados por meio remoto, desde que dentro dos períodos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**3.5. Local de inscrições:**

3.5.1. As inscrições deverão ser realizadas no [Site do Campus Restinga, em Assistência Estudantil – Editais](#).

#### 4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES

Etapa	Período de Inscrições	Público a ser atendido	Publicação da Relação de documentos pendentes	Período para Complementação de documentos	Publicação do Resultado Preliminar	Período de Recursos	Publicação do Resultado Final	Início do pagamento do Auxílio Estudantil
<b>Etapa 1</b>	Público dessa etapa já contemplado, conforme orientações dos Ofícios 124/2020 DAE/PROEN e 172/2020 DAE/PROEN							
<b>Etapa 2</b>	Realizada somente em Campi que possuem novo ingresso de Ensino Médio Integrado							
<b>Etapa 3</b>	22/06 a 30/06/2021	Estudantes SEM AUXÍLIO em 2021 que permanecerão na instituição	09/07/2021	10/07 a 14/07/2021	30/07/2021	02/08 e 03/08/2021	15/09/2021	15/10/2021
<b>Etapa 4</b>	22/06 a 30/06/2021	Estudantes ingressantes em 2021	09/07/2021	10/07 a 14/07/2021	30/07/2021	02/08 e 03/08/2021	15/09/2021	15/10/2021
<b>Etapa Complementar</b>	De 16/out a 20/out 2021	Ingressantes Processo Seletivo 2021 e Processo Seletivo 2021 Complementar	29/out. 2021	De 30/out a 2/nov 2021	12/nov. 2021	16/nov. 2021	17/nov. 2021	15/dez. 2021, retroativo a outubro

#### 5. RESULTADOS

##### 5.1. Publicação da Relação de documentos pendentes:

5.1.1. Na publicação do Relação de documentos pendentes, a/o estudante deverá:

5.1.1.1 Conferir a publicação da Relação de documentos pendentes.

5.1.1.2 No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, a/o estudante deve atender a solicitação que está publicada nesta relação, providenciando o envio dos documentos indicados como pendentes, no período de Complementação de documentos previsto no item 4. Cronograma das Etapas de Inscrições deste Edital.

5.1.1.3 No caso de a publicação da Relação de documentos pendentes indicar DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, a/o estudante deve aguardar e conferir o Resultado Preliminar.

##### 5.2. Resultado Preliminar:

5.2.1. Após o período de Complementação de documentos, será publicado o Resultado Preliminar das inscrições.

5.2.2. Serão indeferidas (negadas) as inscrições que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

5.2.2.1 As/os estudantes não atendam aos critérios descritos neste Edital.

5.2.2.2 A/o estudante não envie os documentos indicados como pendentes, no período de Complementação de documentos previsto no item 4. Cronograma das Etapas de Inscrições deste Edital, no caso de a publicação da Relação de documentos pendentes ter indicado DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

5.3. Os resultados serão publicados no [site do Campus Restinga em Assistência Estudantil - Editais](#).

## 6. RECURSOS

6.1. As/os estudantes poderão interpor Recurso do Resultado das Inscrições.

6.2. Os recursos deverão ocorrer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do [ANEXO C - Formulário para Recurso de Indeferimento por Renda](#).

6.3. No período de Recursos, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

## 7. VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

7.2. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

7.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito.

## 8. PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

8.1. A distribuição dos Auxílios Estudantis será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste Edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

8.2. Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e no CPF da/o estudante.

8.3. Não serão aceitas contas salário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 8.4. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua, em Banco de sua escolha.
- 8.5. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão solicitar a troca da conta à Assistência Estudantil, sendo que a efetivação da troca da conta poderá ocorrer em até 30 dias após a solicitação. Para esta solicitação o estudante deverá preencher o [ANEXO G - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#).
- 8.6. O depósito do pagamento do(s) auxílio(s) tem a previsão de ser efetuado na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os processos do Setor Financeiro do Campus Restinga.
- 8.7. A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos, conforme [Instrução Normativa Proen nº 01, de 03 de fevereiro de 2020](#), considerando as expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e a classificação dos grupos de pagamento poderá ser alterada em novo edital, ou por reanálise.
- 8.8. Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), considerando também o quantitativo de estudantes beneficiadas/os no IFRS nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2020/2021.
- 8.9. O pagamento dos auxílios durante o período de Ensino Remoto obedece, no que se refere à frequência, ao disposto no artigo 20 da [Resolução Consup nº 015, de 19 de Fevereiro de 2021](#), assim como as definições da [Resolução nº 005, de 1º de abril de 2021 do Conselho de Campus do Campus Restinga](#).
- 8.10. Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, esta/e deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 8.11. Em virtude de liberação ou de falta da liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos.
- 8.12. Em caso de atraso no provimento dos recursos, os Auxílios Estudantis poderão ser pagos retroativamente.
- 8.13. Os valores dos Auxílios Estudantis serão publicados no site da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, em Assistência Estudantil, [Informativo do Auxílio Estudantil](#) e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.
- 8.14. Havendo retorno da/o estudante após de período de infrequência com suspensão de Auxílio Estudantil, ou após afastamento em período letivo anterior por trancamento, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, a/o estudante poderá solicitar a retomada do pagamento de Auxílio Estudantil através do [ANEXO D - Termo de Solicitação de Retomada de Auxílio Estudantil](#).
- 8.15. A solicitação de retomada do pagamento de Auxílio Estudantil de que trata o item 8.14, deverá ser apresentada caso a/o estudante se MATRICULE fora dos períodos estabelecidos para no calendário acadêmico.
- 8.16. **Pagamento do Auxílio Permanência:**
  - 8.16.1. É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o Auxílio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Permanência, a comunicação diretamente à Assistência Estudantil, sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar, com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento.

8.16.2. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do Campus.

#### 8.17. **Pagamentos do Auxílio Moradia**

8.17.1. O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

### 9. **INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

#### 9.1. **Suspensão dos Auxílios Estudantis**

9.1.1. O pagamento dos auxílios estudantis será SUSPENSO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da Assistência Estudantil, para comparecer a reuniões de avaliação ou a solicitação de novos documentos;
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento;
- c) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

#### 9.2. **Cancelamento dos Auxílios Estudantis**

9.2.1. O pagamento dos auxílios estudantis será CANCELADO, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:
  - a.1) Conclusão de curso;
  - a.2) Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
  - a.3) Transferência externa;
  - a.4) Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- b) Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- c) Em casos nos quais, mediante reanálise, se identifique que a/o estudante deixou de pertencer ao público prioritário para acesso ao Auxílio Estudantil.
- d) Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As/os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.
- 10.2. Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.
- 10.3. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante [ANEXO F - Termo Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#).
- 10.4. Maiores informações e esclarecimentos podem ser obtidas pelo e-mail [assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@restinga.ifrs.edu.br).

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **ANEXOS ONLINE**

### **Anexos para Inscrição nos Auxílios Estudantis:**

[ANEXO A - Relação de Documentos Obrigatórios para Auxílios Estudantis](#)

[ANEXO B - Termo de compromisso para solicitação de Auxílios Estudantis](#)

### **Anexo para solicitação de Recurso de Inscrição Indeferida, por motivo de Renda:**

[ANEXO C - Formulário para Recurso de Indeferimento por Renda](#)

### **Anexos para solicitações a qualquer tempo:**

[ANEXO D - Termo de Solicitação de Retomada de Auxílio Estudantil](#)

[ANEXO E - Termo de Solicitação de Cancelamento de Auxílio Estudantil](#)

[ANEXO F - Formulário de Solicitação de Inserção ou Troca de Conta Bancária](#)